
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - ASSESSORIA TÉCNICA

RESOLUÇÃO Nº 15/82 - DE 30 DE NOVEMBRO DE 1982.

Dispõe sobre a fixação da remuneração dos Deputados à Assembléia Legislativa do Estado do Pará, para a Legislatura a iniciar-se em 1º de fevereiro de 1983, e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e sua Mesa promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Os Deputados à Assembléia Legislativa do Estado do Pará, perceberão, na Legislatura a iniciar-se em 1º de fevereiro de 1983, a título de remuneração, 2/3 (dois terços) do que percebem, a mesmo título, dos Deputados Federais.

Parágrafo Único - A remuneração ora estabelecida, tanto a parte fixa como a variável, será paga mensalmente.

Art. 2º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 30 de novembro de 1982.

Deputado CÉLIO SAMPAIO
Presidente

Deputado MARIUADIR SANTOS
1º Secretário

Deputado NICIAS RIBEIRO
2º Secretário

DOE nº24.897, de 10/12/1982.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.